



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 220

ALTANIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba

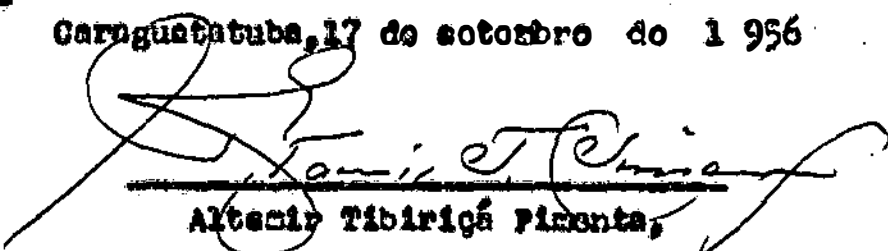
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de importância de cr\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), a fim de ocorrer no vigente exercício, a partir do mês de maio, ao pagamento dos vencimentos de um Guarda Noturno, na base de cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais .

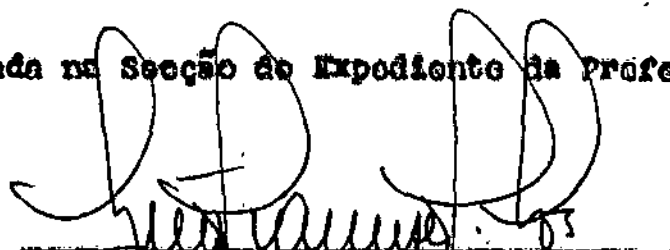
Art. 2º - O presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da Dívida Ativa, já verificado no corrente exercício .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 17 de setembro de 1956


Altanir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura, na data supra


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Substituto.